



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 11, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 12, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 86, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 87, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"





**PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 11,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Wilsilene Pereira Gomes**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, carga horária de 40 horas, matrícula nº 3894, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2023 à 08 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Wilsilene Pereira Gomes** no período compreendido entre **19 de agosto de 2024 à 17 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL**, em 19 de agosto de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 12,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com a SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, integrante do quadro de servidores efetivos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Pindaí, em substituição a licença concedida pelo DECRETO Nº 03, 11 de janeiro de 2024, e publicado no Diário Oficial do Município em 11 de janeiro de 2024:

**Servidora: BRUNO KALIL BOMFIM SANTOS**

**Cargo:** Psicólogo

**Matrícula:** 3995

**Quinquênio:** 18 de fevereiro de 2019 à 17 de fevereiro de 2024.

**Período:** 01 de outubro de 2024 à 29 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,** em 19 de agosto de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA SAÚDE Nº 86,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Jaciara Oliveira Guimarães Dourado**, ocupante do cargo efetivo de Digitadora Faturista, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4529, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2023 à 13 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Jaciara Oliveira Guimarães Dourado** por no período compreendido entre **19 de agosto de 2024 à 17 de setembro de 2024**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 19 de agosto de 2024.

  
**João Evangelista Veíga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA SAÚDE Nº 87,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Marlice Santos Gomes**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de enfermagem, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4191, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 25 de julho de 2023 á 24 de julho 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Marlice Santos Gomes** por no período compreendido entre **19 de agosto de 2024 à 17 de setembro de 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 19 de agosto de 2024.

  
**João Evangelista Veíga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6071-7AEA-4F59-3D85-571C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6071-7AEA-4F59-3D85-571C



### Hash do Documento

abfab3d80d8fad1040f337a05c69fe894dc88fc1a57d08ccef1e118f507c47bb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2024 00:03 UTC-03:00